

MURAR

779



LEI Nº 2747, DE 10 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a realização da Feira do Livro 2011, através de repasse à Paróquia Nossa Senhora da Assunção.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para a realização da Feira do Livro, que acontecerá de 20 a 29 de maio de 2011.

Parágrafo Único – Os valores serão repassados à Paróquia Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 93.297.315/0003-95, que deverá utilizar os recursos exclusivamente com a realização do evento, conforme Plano de Trabalho e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda no prazo de 30 (trinta dias) dias após o repasse.

Art. 2º - O auxílio somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.01.13.392.0028.2.080-33.50.41.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de maio ano de 2011. **PUBLICADO**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

10, 05, 11

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito